

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**LUCAS ROVAI**

**USO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO POR EMPRESAS  
ELÉTRICAS NOS ANOS DE 2017 E 2018 COMO FERRAMENTA DE  
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.**

**FLORIANÓPOLIS**



**LUCAS ROVAI**

**USO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO POR EMPRESAS  
ELÉTRICAS NOS ANOS DE 2017 E 2018 COMO FERRAMENTA DE  
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Murilo Petri

**FLORIANÓPOLIS**



**LUCAS ROVAI**

**USO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO POR EMPRESAS ELÉTRICAS NOS  
ANOS DE 2017 E 2018 COMO FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

Esta monografia foi apresentada como TCC, no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, à banca examinadora constituída pelo professor orientador e membros abaixo mencionados.

Professores que compuseram a banca examinadora:

---

Prof. Dr. Sérgio Murilo Petri  
Orientador

---

  

---

## Resumo

ROVAI, Lucas. **Uso de Juros Sobre Capital Próprio por empresas elétricas nos anos de 2017 e 2018 como ferramenta de planejamento tributário..** 2019. p.38. Monografia (Curso de Ciências Contábeis), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

O Brasil é um país com carga tributária de aproximadamente 35% do PIB, neste contexto a redução de encargos tributários traz uma vantagem competitiva para as empresas. Uma ferramenta de planejamento tributário é os juros sobre capital próprio, que permite que o valor de remuneração aos acionistas seja deduzido da base de cálculo do IRPJ e CSSL. O estudo tem como objetivo evidenciar como empresas do setor elétrico usam JSCP como ferramenta de planejamento tributário. Para atingir o objetivo da pesquisa foi feita uma pesquisa descritiva, tendo como amostra empresas elétricas da B3. Os dados foram coletados através de uma pesquisa documental de caráter qualitativo e quantitativo, os dados são referentes aos anos de 2017 e 2018. O estudo mostra que as empresas elétricas obtiveram uma economia de R\$ 1.09 bilhões através do uso de JSCP, usam mais dividendos do que JSCP como forma de remunerar os acionistas, nem todas as empresas usam JSCP e não atingem nenhum limite de dedutibilidade dos JSCP. O estudo conclui que JSCP é uma ferramenta de planejamento tributária que gera economia tributária, beneficiando as empresas e acionistas, mas apesar disso, não são todas as empresas que utilizam JSCP.

**Palavras chave:** Juros sobre capital próprio, empresas elétricas, planejamento tributário

## Lista de Tabela

Tabela 1 - Amostra do estudo	21
Tabela 2 - Remuneração em 2018 Valores em Milhares de Reais	22
Tabela 3 - Remuneração em 2017 Valores em Milhares de Reais	23
Tabela 4- Limites de dedutibilidade em 2018 em milhares de reais	24
Tabela 5 - Limites de dedutibilidade em 2017 em milhares de reais	24
Tabela 6 - Economia Tributária em 2018 em milhares de reais	25
Tabela 7 - Economia Tributária em 2017 em milhares de reais	26
Tabela 8 - Empresas que remuneram mais dividendos em 2018 e 2017	27
Tabela 9 - Uso de JSCP nos anos de 2017 e 2018	28

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
1.1	TEMA E PROBLEMA	8
1.2	OBJETIVO	8
1.2.1	Objetivo geral	8
1.2.2	Objetivos específicos	8
1.3	JUSTIFICATIVAS	9
1.4	DELIMITAÇÃO DA PESQUISA	9
1.5	ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA	9
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	10
2.1	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	10
2.2	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO (JSCP)	11
2.2.1	Imposto de Renda	12
2.2.2	Contribuição Social Sobre o Lucro	13
2.3	ESTUDOS ANTERIORES	14
3	METODOLOGIA	17
3.1	CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA	17
3.2	AMOSTRA DA PESQUISA	17
3.3	PROCEDIMENTO METODOLÓGICO	18
4	ANÁLISE DOS DADOS	19
5	4.1 COMPARAÇÃO ENTRE JSCP, DIVIDENDOS E LUCRO	19
5.1	4.2 LIMITES DE DEDUTIBILIDADE	21
5.2	4.3 DESEMBOLSO FINANCEIRO TRIBUTÁRIO	22
5.3	4.4 ANÁLISES DOS RESULTADOS	23
6	CONCLUSÃO	26

## 1 INTRODUÇÃO

Nas décadas de 80 e 90 o Brasil enfrentou altos índices de inflação que chegavam a dois dígitos, neste período as empresas utilizavam a correção monetária, instrumento contábil que era usado para atualizar os valores dos demonstrativos contábeis de forma que representassem o efeito da inflação na situação patrimonial da empresa (MOREIRA, 2018). A correção do valor patrimonial poderia ter como contrapartida uma despesa na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), que por consequência diminui o lucro, Imposto de Renda e Contribuição Social (LISBOA, 2010).

Com o plano real a inflação diminui e com a criação da Lei 9.249/95, que altera a legislação de imposto de renda e contribuição social, a correção monetária foi extinta, eliminando um Resultado da DRE (Receita/Despesa) com a correção de Balanço Patrimonial. De acordo com Souza Filho e Szuster (2004) a extinção da correção monetária acarretou em um aumento de tributos para as empresas, pois não poderiam usar a correção monetária para reduzir a base de cálculo do tributo.

Para compensar o aumento de imposto as Leis 9.249/95 e 9.430/96 permitiram deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social os Juros Sobre Capital Próprio quando imputados nos Dividendos. JSCP é uma remuneração que a empresa oferece aos acionistas e pode deduzir da base de cálculo do IR e CSSL dentro dos limites previstos, como uma despesa financeira.

A arrecadação do governo brasileiro com tributos equivale a 32% do PIB, enquanto a média da América Latina e Caribe é de 22% do PIB (MARTELLO, 2018). Os tributos incidentes sobre o lucro das empresas no Brasil, IR e CSSL, juntos tem uma alíquota aproximada de 34% (dado que tem o desconto da base de cálculo de 240.000,00), a alíquota média de tributos sobre lucro dos países da OCDE é 23,8% (FERNANDES, 2018). O Brasil é um país com elevada carga tributária, que prejudica a competitividade das empresas, torna os produtos mais caros e diminui o retorno sobre o

investimento, nesse contexto, para uma empresa se destacar e ter competitividade um planejamento tributário é indispensável. Os juros sobre capital próprio permitem à empresa diminuir a base de cálculo do IR e CSSL ao mesmo tempo que remunera os acionistas, isto torna os JSCP uma importante ferramenta de planejamento tributário.

## 1.1 TEMA E PROBLEMA

Juros sobre capital próprio é uma ferramenta de planejamento tributário conhecida, estudos foram feitos para verificar a economia gerada pelo uso de JSCP, um desses estudos, de Petri et al. (2013), analisou as empresas elétricas da B3 entre os anos de 2009 a 2011 e verificou que o uso de JSCP geram uma redução tributária de 8% sobre o lucro.

A partir do exposto o estudo tem como pergunta: Qual o valor financeiro não recolhido das empresas elétricas que utilizaram JSCP nos anos de 2017 e 2018?

## 1.2 OBJETIVO

A seguir serão apresentados o objetivo geral e os objetivos específicos necessários para a elaboração do trabalho.

### 1.2.1 Objetivo geral

Evidenciar o uso de JSCP por empresas elétricas nos anos de 2017 e 2018 como forma de planejamento tributário

### 1.2.2 Objetivos específicos

- Identificar o quanto (valor monetário) as empresas distribuem de juros sobre capital próprio em relação ao lucro e dividendos
- Verificar se as empresas distribuem de JSCP em relação aos limites máximos de dedutibilidade
- Medir a economia tributária pelo uso de JSCP

### 1.3 JUSTIFICATIVAS

De acordo com Andrade Filho (2015, p. 32) “A busca do lucro é essência das sociedades empresárias, que reúnem capitais para explorar uma atividade econômica”. O planejamento tributário permite a maximização do lucro, pois reduz a incidência de impostos, e os juros sobre capital próprio são uma ferramenta de planejamento tributário, prevista na legislação, que reduz a base de cálculo do Imposto de renda e Contribuição social, auxiliando as empresas na maximização do lucro, que pode ser usado em novos investimentos ou maior retorno ao acionista.

### 1.4 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

O presente trabalho se limita em analisar o uso de JSCP por empresas elétricas listadas na B3 nos anos de 2017 e 2018, a partir das demonstrações contábeis disponibilizadas no site da B3

## 1.5 ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA

Com o objetivo de organizar o trabalho e assim ter um melhor entendimento do estudo, esta pesquisa está dividida em cinco capítulos. O primeiro capítulo contém a introdução, tema e problema, objetivos e delimitações da pesquisa.

O segundo capítulo trata do referencial teórico, as teorias relacionadas a JSCP são expostas

O terceiro capítulo trata da metodologia do trabalho, procedimentos metodológicos, amostra utilizada e procedimentos

O quarto capítulo é análise dos dados, onde os resultados são apresentados e analisados

Por fim, o quinto capítulo contém a conclusão e recomendações para estudos futuros.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo será abordado os conceitos que servem de base para o estudo, começando por planejamento tributário, seguido de JSCP, imposto de renda, contribuição social e estudos anteriores.

### 2.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Para aliviar as altas cargas tributárias incidentes sobre uma empresa é possível a adoção de um planejamento tributário, que tem como objetivo administrar os efeitos dos tributos sobre a empresa visando economia tributária. De acordo com Rocha, Barcelos e Rocha (2016) o planejamento tributário ocorre através da adoção de práticas legais, analisando as possibilidades e comparando os resultados prováveis e seus efeitos sobre a empresa para escolher a ação menos onerosa, é uma atividade preventiva, a empresa com antecedência analisa as alternativas e as decisões são tomadas antes da concretização dos fatos.

No planejamento tributário a empresa analisa as diversas situações tributárias e opta por uma, escolhendo o regime jurídico menos oneroso e analisando as atividades da empresa para garantir a menor carga tributária (ANDRADE FILHO, 2015).

Para a empresa obter resultados satisfatórios com o planejamento tributário, de acordo com Petri, Schoenell e Petri (2013, p. 27) “devem ser seguidas as normas e legislações vigentes, para obter uma elisão fiscal, sem a prática da sonegação fiscal e de fraudes” e para Oliveira (2009), um bom planejamento tributário requer a análise de todos os tributos incidentes na empresa, comparação entre os tributos para escolher o menos oneroso e a integração de todos os departamentos das empresas no planejamento tributário. Portanto para se obter um bom planejamento tributário é necessário o conhecimento da legislação e como cada imposto incide sobre a empresa.

Elisão fiscal e planejamento tributário são sinônimos, é importante não confundir os dois termos com evasão fiscal, que é uma prática ilícita adotada após a ocorrência do fato gerador, com o objetivo de não contabilizar e pagar os tributos devidos, é considerado crime e a empresa que adota a evasão fiscal pode incorrer em punições e multas (LISBOA, 2010).

O Planejamento tributário pode ser operacional ou estratégico, o primeiro é feito através do uso de normas e formas específicas de contabilizar certas operações, o segundo requer mudanças nas estratégias da empresa, por exemplo, localização da empresa, estrutura de capital, empréstimos e contratação de mão de obra (OLIVEIRA, 2009).

O Brasil é uma país com alta carga tributária, que prejudica a competitividade das empresas por aumentar o valor dos produtos e diminuir o retorno sobre investimentos. O planejamento tributário bem executado permite diminuição da carga tributária, traz maiores ganhos para as empresas e serve de vantagem competitiva.

## 2.2 JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO (JSCP)

Juros sobre capital próprio é uma remuneração da empresa para o acionista, que reduz a base de cálculo do imposto de renda e Contribuição social, o valor pago ao acionista é registrado como despesa. Os JSCP é uma forma de planejamento tributário, a dedução da base de cálculo diminui a valor dos tributos, aumentando o resultado da empresa e a remuneração dos acionistas. Aumenta o retorno sobre investimento e é uma escolha da empresa que gera economia tributária e melhores resultados (PETRI et al., 2013).

O artigo 9 da lei 9.249/95 estabelece os Juros sobre Capital Próprio,  
A pessoa jurídica poderá deduzir, para efeitos da apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados individualizadamente a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata die, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

O regulamento de Imposto de renda (RIR), permite a dedução dos juros sobre capital próprio, creditados a acionistas, da base de cálculo do lucro real, sendo que o crédito de JSCP está condicionado à existência de lucro ou a existência de reservas no Patrimônio Líquido duas vezes maiores que o valor creditado (FABRETTI, 2009).

A dedutibilidade dos JSCP sobre a base de cálculo do IRPJ e CSSL é limitada a: 50% do lucro líquido do período correspondente ao período do pagamento, sendo que para o cálculo, o lucro líquido é antes da dedução dos JSCP e tributos, ou 50% do saldo de reserva de lucro acumulados e reserva de lucros, entre os dois a empresa pode optar pelo maior. Para usufruir do benefício fiscal dos JSCP a empresa deve debitar o valor pago ao acionista como despesa financeira (OLIVEIRA, 2009).

A distribuição de JSCP também está limitada a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). Criada por duas medidas provisórias e convertidas na lei nº 10.183, de 12.02.2001, foi a taxa de juros base dos financiamentos concedidos pelo BNDES até 1 de janeiro de 2018, após isso foi substituída pela Taxa de Longo Prazo (TLP). A TJLP é calculada a partir de duas variáveis, prêmio de risco e meta de inflação calculada *pro rata* dos doze meses seguintes ao primeiro mês de vigência da TJLP, a inflação é baseada nas metas anuais fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (BNDES, 2019).

Os Juros sobre capital próprio são limitados a TJLP, pois é através do TJLP que são calculados os JSCP. A empresa que quer distribuir JSCP deve multiplicar o patrimônio líquido, deduzido o saldo da reserva de reavaliação e ajustes de avaliação patrimonial, pela TJLP, o resultado é o valor que a empresa pode distribuir como JSCP. Ao contrário dos dividendos, JSCP não é uma remuneração isenta de impostos, a empresa que distribui JSCP deve reter 15% do valor como imposto.

Para uma empresa deduzir JSCP da base de cálculo de IR e CSSL, ela precisa ser optante do lucro real, o motivo disso de acordo com Lisboa (2010) é que as empresas que optam pelo regime tributário do Lucro presumido e Simples Nacional são tributados com base no faturamento e não no lucro.

### 2.2.1 Imposto de Renda

O artigo 153 da Constituição Federal estabelece que o imposto de renda é de competência da União e o artigo 43 do Código Tributário Nacional determina o fato gerador do Imposto de Renda

O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

Na pessoa jurídica o fato gerador do Imposto de Renda é a ocorrência de lucro e a base de cálculo do IR será determinado pelo montante real, presumido ou arbitrado (OLIVEIRA, 2009). Empresas com faturamento anual maior que R\$ 48.000.000,00 são obrigadas a apurar o IR pelo lucro real, também são obrigadas a apurar pelo lucro real as instituições financeiras, cooperativas de crédito, distribuidores de título, distribuidoras de valores mobiliários, empresas de *factoring*, empresas de seguro, empresas com faturamento no exterior e empresas que usufruem de benefícios fiscais (REIS, 2018).

No lucro real a base de cálculo do Imposto de Renda é o lucro líquido do exercício ajustado pelas adições, exclusões e compensações. O lucro líquido do exercício é o resultado contábil do período, receitas menos despesas da DRE antes do IRPJ e CSSL (OLIVEIRA, 2009). No LALUR o lucro líquido do exercício recebe as adições, despesas contabilizadas pela empresa, mas que não são admitidas nas leis fiscais, exemplo, multas. São deduzidas as exclusões, valores que a lei permite diminuir do lucro, como a depreciação acelerada por incentivos fiscais e dividendos. E as compensações, prejuízos fiscais de períodos passados que podem ser compensados no período atual (FABRETTI, 2009). Após as adições, exclusões e compensações obtém-se o lucro real, que é a base de cálculo para o IRPJ no lucro real, sobre esta base de cálculo tem incidência de 15% de IRPJ, e um adicional de 10% sobre o que ultrapassar R\$20.000 mensais.

## 2.2.2 Contribuição Social Sobre o Lucro

A Contribuição Social Sobre o Lucro foi criada pela lei 7.689/88 com o objetivo de arrecadar recursos para financiar a seguridade social do Brasil.

Art. 1º Fica instituída contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas, destinada ao financiamento da seguridade social.

Art. 2º A base de cálculo da contribuição é o valor do resultado do exercício, antes da provisão para o imposto de renda.

A CSLL é uma contribuição especial, um tipo de tributo criado para financiar uma atividade específica. Ao contrário do imposto, que o governo pode utilizar os recursos arrecadados para financiar várias despesas diferentes, os valores arrecadados pela contribuição especial têm uma destinação única e predeterminada, definida pela lei. No caso da CSLL as receitas estão vinculadas com o custeio da seguridade social (MOREIRA, 2018).

O artigo 194 da Constituição Federal estabelece a seguridade social como “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.” Exemplos de seguridade social são: SUS, INSS, sistema previdenciário, benefícios trabalhistas, entre outros.

Estão sujeitas à CSLL pessoas jurídicas, a alíquota é de 15% para instituições financeiras, empresas de seguro e de capitalização e de 9% para as demais pessoas jurídicas. A forma de apuração da CSLL é a mesma do IRPJ (BRASIL, 2015).

## 2.3 ESTUDOS ANTERIORES

Santos (2007) analisou as demonstrações contábeis de 3000 empresas que atuam no Brasil para identificar que tipo empresas usam JSCP como uma forma de

remuneração e planejamento tributário. O estudo conclui que 42% das empresas analisadas usam JSCP como uma forma de remuneração e que a distribuição é semelhante entre as empresas industriais, de serviço e comerciais. O mesmo não acontece para a distribuição de JSCP entre empresas de capital aberto e fechado, duas de cada três empresas de capital aberto usam JSCP, enquanto apenas uma de cada três usam JSCP quando são de capital fechado. Ainda concluem que a metade das empresas estatais e estrangeiras usam JSCP.

Futema, Basso e Kayo (2009) analisaram a relação conjunta entre estrutura de capital, Juros Sobre Capital Próprio e dividendos de empresas brasileiras nos anos de 1995 a 2004. Os resultados do estudo mostram que a remuneração do acionista varia positivamente com a lucratividade e negativamente com o investimento, e que, ainda, as empresas brasileiras distribuem menos dividendos e Juros sobre capital próprio comparadas com empresas americanas.

Sousa Neto et al. (2014) realizaram uma pesquisa com o objetivo de analisar e descrever como 98 grandes empresas de capital aberto brasileiras remuneram seus acionistas. O estudo analisou a distribuição de JSCP e dividendos do ano de 2012 e concluiu que existe uma tendência de remunerar os acionistas com dividendos ao invés de Juros sobre Capital Próprio. De acordo com o estudo, isto ocorre pois das 98 empresas analisadas 89 são controladas por pessoas jurídicas e JSCP quando recebidos por pessoa jurídica são considerados receita financeira, portanto tem incidência de PIS, COFINS e o valor recebido entra no cálculo do IRPJ e CSLL, este fato torna os JSCP menos atrativos para os controladores.

Em relação a remuneração de acionistas o estudo de Bisca et al. (2012) menciona que os acionistas pessoas físicas são beneficiadas com o recebimento de JSCP, pois são tributados somente na fonte com uma alíquota de 15% e a economia tributária gerada pelo uso de JSCP aumenta o lucro da empresa, permitindo maior pagamento de dividendos, enquanto acionistas de pessoa Jurídica não se beneficiam dos JSCP, pois o valor recebido é considerado receita financeira, tendo incidência de PIS, COFINS e aumentando a base do IRPJ e CSLL. O estudo conclui que JSCP é bom para a empresa pagadora, pois diminui o valor pago em impostos, porém o uso de JSCP pode não ser benéfico para o acionista, então o uso de JSCP deve levar em consideração os acionistas e o contexto da empresa.

Petri et al. (2013) analisou a economia tributária pelo uso de JSCP de empresas elétricas da B3 entre o período de 2009 a 2011, a amostra é formada por 15 empresas. O estudo conclui que o uso de JSCP gera uma economia tributária de 34% do montante creditado aos acionistas e 8% do lucro líquido apurado, em valores absolutos a economia tributária foi de R\$ 3,1 Bilhões.

Santos et al. (2014) estudaram a economia tributária pelo uso de JSCP das empresas siderúrgicas Gerdau, Usiminas e CSN entre os anos de 2010 a 2012. O resultado do estudo mostra que os JSCP resultam em uma redução de carga tributária, equivalente a 34% do valor distribuído aos acionistas, em Imposto de renda e contribuição social. Em valores absolutas, a economia obtida pelas siderúrgicas entre os anos de 2010 até 2012 foi de R\$419 milhões.

O estudo de Moreira (2018) analisou a economia tributária pelo uso de JSCP de instituições financeiras listadas na B3, entre o período de 2013 a 2017. O estudo conclui que o uso de JSCP gera uma economia tributária equivalente a 45% do valor distribuído aos acionistas e o valor total economizado pelas instituições financeiras entre os anos da análise foi de R\$36,4 bilhões.

### 3 METODOLOGIA

Neste capítulo do trabalho será apresentado o enquadramento e procedimentos metodológicos, bem como informações sobre as empresas que compõem a amostra desta pesquisa.

#### 3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

O estudo usa uma pesquisa descritiva, pois procura conhecer a realidade estudada e tem como objetivo descrever o objeto de estudo. Em relação a coleta dos dados, o estudo utiliza um procedimento documental, que é caracterizada pela coleta de dados secundários que ainda não receberam nenhum tratamento e que podem ser usados para atingir os objetivos da pesquisa, as fontes dos dados, no caso deste estudo, são coletadas de documentos disponibilizados pelas empresas no site da B3. No quesito abordagem o estudo utiliza uma abordagem quali-quantitativa, a pesquisa quantitativa é caracterizada pelo uso de matemática, na coleta e tratamento de dados, e a pesquisa qualitativa é caracterizada por ter como base o conhecimento empírico (ZANELLA; VIEIRA; MORAES, 2013).

#### 3.2 AMOSTRA DA PESQUISA

População pode ser definido como um conjunto de seres ou objetos que tem pelo menos uma característica em comum, e amostra é uma parte da população que é escolhida para representar a população. Neste estudo, a população é formada por empresas elétricas listadas na B3, e a amostra é composta pelas 10 empresas do setor elétrico com maior patrimônio líquido. A tabela a seguir apresenta a amostra do estudo e os valores do patrimônio líquido de cada empresa em 31/12/2018

Tabela 1 - Amostra do estudo

Código	Empresa	Valor do PL em milhares de reais 31/12/18
ELET5	Eletrobras	56.008.948
NEOE3	Neoenergia	17.576.795
CPLE5	COPEL	16.336.214
CMIG4	CEMIG	15.939.327
TLPR4	Transmissão Paulista	11.299.525
ENBR3	EDP Brasil	9.674.581
CESP5	Companhia Energética de São Paulo	7.102.066
EQTL3	Equatorial Energia	6.552.871
EGIE3	Engie	6.320.577
ENEV3	Eneva	6.283.880

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos demonstrativos contábeis disponibilizados no site da B3.

### 3.3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Por se tratar de uma pesquisa documental os dados são coletados a partir das demonstrações contábeis e notas explicativas disponibilizadas pelas empresas no site da B3, os dados foram tabulados e analisados em planilha eletrônica

A primeira parte da análise será uma comparação entre o valor distribuído de juros sobre capital próprio, dividendos e o lucro da empresa, a segunda parte verificará quando as empresas distribuíram de JSCP em relação ao limite máximo de dedutibilidade, e a terceira parte é identificar a economia tributária pelo uso de JSCP, quanto (valor monetário) a empresa economiza em valores absolutos . A análise dos dados é referente aos anos de 2017 e 2018.

## 4 ANÁLISE DOS DADOS

Este capítulo aborda a descrição e análise dos dados de acordo com a a comparação entre o valor distribuído de JSCP; dividendos e o lucro da empresa; os limites de dedutibilidades das empresas; e economia tributária pelo uso de JSCP

### 4.1 COMPARAÇÃO ENTRE JSCP, DIVIDENDOS E LUCRO

A remuneração do acionista normalmente é uma porcentagem do lucro da empresa, a lei n.º 6.404/76 determina que a remuneração do acionista seja prevista no estatuto, caso este seja omissivo a remuneração é de 50% do lucro líquido.

A tabela a seguir apresenta a comparação entre JSCP, lucro do período e dividendos no ano de 2018

Tabela 2 - Remuneração em 2018 Valores em Milhares de Reais

Código das empresas	Lucro do Período	JSCP	Dividendos	% entre JSCP/ Lucro do período	% Entre Dividendos/ Lucro
ELET5	R\$ 13.347.577,00	0	R\$ 1.250.000,00	0,00%	9,36%
NEOE3	R\$ 1.593.951,00	R\$ 522.362,00	R\$ 66.000,00	32,77%	4,14%
CPLE5	R\$ 1.444.004,00	R\$ 280.000,00	R\$ 98.542,00	19,39%	6,82%
CMIG4	R\$ 1.741.713,00	R\$ 210.000,00	R\$ 657.350,00	12,06%	37,74%
TLPR4	R\$ 1.895.245,00	R\$ 592.000,00	R\$ 1.393.305,00	31,24%	73,52%
ENBR3	R\$ 1.414.750,00	R\$ 439.000,00	R\$ 37.187,00	31,03%	2,63%
CESP5	R\$ 294.433,00	0	R\$ 297.300,00	0,00%	100,97%
EQTL3	R\$ 1.161.060,00	0	R\$ 190.595,00	0,00%	16,42%
EGIE3	R\$ 2.315.407,00	R\$ 397.000,00	R\$ 1.875.482,00	17,15%	81,00%
ENEV3	R\$ 888.223,00	0	0	0,00%	0,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2019)

No ano de 2018 quatro empresas não remuneraram os acionistas com JSCP, seis remuneraram com JSCP. Das dez empresas, seis remuneraram mais com

dividendos do que JSCP e três remuneram mais com JSCP do que dividendos. As empresas que usam JSCP são: Transmissão Paulista, Neoenergia, Copel, CEMIG, EDP Brasil e Engie. As empresas que não usam são Companhia elétrica de SP, Equatorial, Eneva e Eletrobras.

O valor aproximado distribuído de JSCP foi de R\$ 2.4 bilhões e o de dividendos foi de R\$ 5.8 bilhões. A tabela a seguir apresenta a comparação entre JSCP, lucro do período e dividendos no ano de 2017

Tabela 3 - Remuneração em 2017 (Valores em Milhares de Reais)

Código das empresas	Lucro/Prejuízo do período	JSCP	Dividendos	% entre JSCP/ Lucro do período	% Entre Dividendos/ Lucro
ELET5	R\$ (1.725.691,00)	0	0	0,00%	0,00%
NEOE3	R\$ 451.529,00	0	R\$ 331.621,00	0,00%	73,44%
CPLE5	R\$ 1.118.255,00	R\$ 266.000,00	R\$ 23.401,00	23,79%	2,09%
CMIG4	R\$ 1.001.596,00	0	R\$ 500.477,00	0,00%	49,97%
TLPR4	R\$ 1.385.460,00	0	R\$ 585.093,00	0,00%	42,23%
ENBR3	R\$ 688.338,00	R\$ 72.709,00	R\$ 294.416,00	10,56%	42,77%
CESP5	R\$ (168.528,00)	0	R\$ 25.680,00	0,00%	0,00%
EQTL3	R\$ 1.205.083,00	R\$ 21.861,00	R\$ 218.824,00	1,81%	18,16%
EGIE3	R\$ 2.004.559,00	R\$ 424.500,00	R\$ 1.575.673,00	21,18%	78,60%
ENEV3	R\$ 93.860,00	0	0	0,00%	0,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

No ano de 2017 seis empresas não remuneram os acionistas com JSCP, quatro remuneram com JSCP e oito empresas remuneram através de dividendos. Sete empresas distribuem mais dividendos do que JSCP, apenas uma faz o oposto. As empresas que usam JSCP são COPEL, EDP Brasil, Equatorial e Engie. As empresas que não utilizam são Eletrobrás, Neoenergia, CEMIG, Transmissão Paulista, Companhia elétrica de SP, e Eneva. O valor aproximado distribuído de JSCP foi de R\$ 785 milhões e o de dividendos foi de R\$ 3.5 bilhões.

No ano de 2017 quatro empresas usaram JSCP, no ano de 2018 seis empresas usaram JSCP. O valor distribuído através de JSCP aumenta em R\$ 1,6 Bilhões de um ano para outro, o valor total distribuído em JSCP nos dois anos foi de

R\$ 3.18 Bilhões. Nos dois anos o valor total de dividendos é maior que o de JSCP.

## 4.2 LIMITES DE DEDUTIBILIDADE

Os JSCP estão limitados a 50% do Lucro Líquido antes dos JSCP e dos Tributos, 50% das reservas de lucro, e TJLP aplicada às contas do patrimônio líquido ajustadas. A tabela a seguir mostra os limites de dedutibilidade dos JSCP de cada empresa e o valor distribuído de JSCP no ano de 2018

Tabela 4- Limites de dedutibilidade em 2018 em milhares de reais

Empresas	50% do lucro antes dos tributos e JSCP	50% da Reserva de lucros	TJLP sobre PL	JSCP distribuídos
ELET5	R\$ 8.855.169,00	R\$ 7.943.914,50	R\$ 3.752.599,52	R\$ 0
NEOE3	R\$ 1.050.460,00	R\$ 3.003.480,50	R\$ 1.284.447,75	R\$ 522.362,00
CPLE5	R\$ 977.998,50	R\$ 3.668.657,50	R\$ 1.041.890,47	R\$ 280.000,00
CMIG4	R\$ 988.707,50	R\$ 3.181.011,00	R\$ 1.156.829,64	R\$ 210.000,00
TLPR4	R\$ 1.229.429,00	R\$ 3.702.384,50	R\$ 757.068,18	R\$ 592.000,00
ENBR3	R\$ 898.476,50	R\$ 2.055.475,00	R\$ 648.196,93	R\$ 439.000,00
CESP5	R\$ 142.143,00	R\$ 277.294,00	R\$ 541.280,81	R\$ 0
EQTL3	R\$ 647.774,50	R\$ 1.605.107,00	R\$ 440.533,91	R\$ 0
EGIE3	R\$ 1.483.908,00	R\$ 553.138,50	R\$ 404.334,68	R\$ 397.000,00
ENEV3	R\$ 306.879,00	R\$ 2.387,50	R\$ 420.217,84	R\$ 0

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

No ano de 2018 nenhuma empresa distribuiu mais JSCP do que os limites previstos e nenhuma empresa atingiu um limite de distribuição. A empresa que mais se aproxima de atingir um limite é a Engie, que remunera R\$ 397.000,0 em JSCP, sendo que o limite da TJLP sobre o PL ajustado é R\$ 420.217,84.

A tabela a seguir apresenta os limites de dedutibilidade de cada empresa, e os valores distribuídos por cada empresa no ano de 2017

Tabela 5 - Limites de dedutibilidade em 2017 em milhares de reais

Empresas	50% do lucro antes dos tributos e JSCP	50% da Reserva de lucros	TJLP sobre PL	JSCP distribuídos
ELET5	R\$ 2.241.275,50	R\$ 660.927,00	R\$ 3.049.855,08	R\$ 0
NEOE3	R\$ 364.760,50	R\$ 2.578.509,50	R\$ 1.225.963,14	R\$ 0
CPLE5	R\$ 696.470,50	R\$ 3.201.120,50	R\$ 1.042.042,51	R\$ 266.000,00
CMIG4	R\$ 822.928,00	R\$ 2.864.287,00	R\$ 1.081.382,72	R\$ 0
TLPR4	R\$ 1.023.660,50	R\$ 3.697.015,50	R\$ 798.535,47	R\$ 0
ENBR3	R\$ 522.080,00	R\$ 1.760.746,50	R\$ 644.380,67	R\$ 72.709,00
CESP5	R\$ -	R\$ 289.174,00	R\$ 578.400,57	R\$ 0
EQTL3	R\$ 620.558,00	R\$ 1.262.401,00	R\$ 411.427,10	R\$ 21.861,00
EGIE3	R\$ 1.311.690,00	R\$ 1.800.369,00	R\$ 460.249,56	R\$ 424.500,00
ENEV3	R\$ 92.527,00	R\$ 2.387,50	R\$ 383.560,49	R\$ 0

Fonte: Dados da Pesquisa (2019)

No ano de 2017 nenhuma empresa ultrapassa ou atinge um limite de dedutibilidade. A Engie é a empresa que mais se aproxima de atingir o limite da TJLP sobre o PL ajustado, às demais empresas não chegam perto de atingir algum dos limites

#### 4.3 DESEMBOLSO FINANCEIRO TRIBUTÁRIO

Os JSCP permite reduzir a base de cálculo do IRPJ e CSLL, sendo que o IRPJ tem uma alíquota de 15%, mais um adicional de 10% e a CSLL tem uma alíquota de 9%, no total as alíquotas são de 34%.

A tabela abaixo apresenta o não desembolso financeiro tributário obtido por cada empresa no ano de 2018

Tabela 6 - Economia Tributária em 2018 em milhares de reais

Empresas	JSCP	IRPJ 15%	Adicional IR 10%	CSSL 9%	Economia Total
NEOE3	R\$ 522.362,00	R\$ 78.354,30	R\$ 52.236,20	R\$ 47.012,58	R\$ 177.603,08

CPLE5	R\$ 280.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 25.200,00	R\$ 95.200,00
CMIG4	R\$ 210.000,00	R\$ 31.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 18.900,00	R\$ 71.400,00
TLPR4	R\$ 592.000,00	R\$ 88.800,00	R\$ 59.200,00	R\$ 53.280,00	R\$ 201.280,00
ENBR3	R\$ 439.000,00	R\$ 65.850,00	R\$ 43.900,00	R\$ 39.510,00	R\$ 149.260,00
EGIE3	R\$ 397.000,00	R\$ 59.550,00	R\$ 39.700,00	R\$ 35.730,00	R\$ 134.980,00

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

No ano de 2018 as seis empresas que distribuíram JSCP obtiveram uma economia tributária total de R\$ 829 milhões. A empresa com a maior economia tributária foi a Transmissão Paulista, seguida de por Neoenergia, EDP Brasil, Engie, COPEL e CEMIG. A tabela abaixo apresenta o não desembolso financeiro tributário para o ano de 2017

Tabela 7 - Economia Tributária em 2017 em milhares de reais

Empresa	JSCP	IRPJ 15%	Adicional IR 10%	CSSL 9%	Economia Total
CPLE5	R\$ 266.000,00	R\$ 39.900,00	R\$ 26.600,00	R\$ 23.940,00	R\$ 90.440,00
ENBR3	R\$ 72.709,00	R\$ 10.906,35	R\$ 7.270,90	R\$ 6.543,81	R\$ 24.721,06
EQTL3	R\$ 21.861,00	R\$ 3.279,15	R\$ 2.186,10	R\$ 1.967,49	R\$ 7.432,74
EGIE3	R\$ 424.500,00	R\$ 63.675,00	R\$ 42.450,00	R\$ 38.205,00	R\$ 144.330,00

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

No ano de 2017 quatro empresas distribuíram JSCP, obtendo uma economia tributária total de R\$ 266 Milhões. A empresa com maior economia tributária foi a ENGIE, seguida de COPEL, EDP Brasil e Equatorial. Nos dois anos a economia total foi de R\$ 1.09 Bilhões.

#### 4.4 ANÁLISES DOS RESULTADOS

Na comparação entre dividendos, JSCP e o lucro das empresas, a remuneração em dividendos por parte das empresas é maior nos dois anos. No ano de 2017, sete empresas remuneraram mais dividendos do que JSCP, apenas uma faz

o oposto. Já em 2018, seis empresas remuneraram mais com dividendos do que JSCP e três empresas fizeram o oposto, isto vai ao encontro do estudo de Sousa Neto et al. (2014), que afirma que as empresas possuem uma tendência de remunerar os acionistas com dividendos ao invés de JSCP. A tabela a seguir mostra as empresas que remuneraram mais com dividendos do que com JSCP nos anos de 2018 e 2017

Tabela 8 -Empresas que remuneraram mais dividendos do que JSCP em 2018 e 2017

<b>Empresas em 2018</b>	<b>JSCP</b>	<b>Dividendos</b>
Eletrobras	0,00	R\$ 1.250.000,00
CEMIG	R\$ 210.000,00	R\$ 657.350,00
Transmissão Paulista	R\$ 592.000,00	R\$ 1.393.305,00
Companhia energética de SP	0,00	R\$ 297.300,00
Equatorial	0,00	R\$ 190.595,00
Engie	R\$ 397.000,00	R\$ 1.875.482,00
<b>Empresas em 2017</b>	<b>JSCP</b>	<b>Dividendos</b>
Neoenergia	0,00	R\$ 331.621,00
CEMIG	0,00	R\$ 500.477,00
Transmissão Paulista	0,00	R\$ 585.093,00
EDP brasil	R\$ 72.709,00	R\$ 294.416,00
Equatorial	R\$ 21.861,00	R\$ 218.824,00
Engie	R\$ 424.500,00	R\$ 1.575.673,00
Companhia energética de SP	0,00	R\$ 25.680,00

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

O estudo de Futema, Basso e Kayo (2009) afirma que remuneração do acionista varia positivamente com a lucratividade, isto pode ser observado na amostra do presente estudo. No ano de 2017 o lucro total das empresas foi de R\$ 6.05 bilhões e a remuneração em JSCP foi de R\$ 785 milhões e em dividendos foi de R\$3.55 bilhões, um total de remuneração de R\$ 4.34 bilhões. No ano de 2018 o lucro total das empresas foi de R\$ 26.09 bilhões e a remuneração em JSCP e dividendos foi respectivamente de R\$ 2.44 bilhões e R\$ 5.86 bilhões, um total de R\$ 8.30 bilhões.

No estudo de Santos (2007) 41% das empresas analisadas distribuem JSCP, no presente estudo, em 2017, quatro das dez empresas (40%) usam JSCP.

Em 2018 seis empresas de dez, 60%, usam JSCP, O que se pode observar é que a porcentagem de empresas que usam JSCP varia de ano em ano. A tabela abaixo mostra o uso de JSCP pelas empresas elétricas nos dois anos da análise.

Tabela 9 - Uso de JSCP nos anos de 2017 e 2018

Empresas	JSCP em 2017	JSCP em 2018
Eletrobras	0,00	0,00
Neoenergia	0,00	R\$ 522.362,00
COPEL	R\$ 266.000,00	R\$ 280.000,00
CEMIG	0,00	R\$ 210.000,00
Transmissão Paulista	0,00	R\$ 592.000,00
EDP brasil	R\$ 72.709,00	R\$ 439.000,00
Companhia energética de SP	0,00	0,00
Equatorial	R\$ 21.861,00	0,00
Engie	R\$ 424.500,00	R\$ 397.000,00
Eneva	0,00	0,00
Total	785.070,00	2.440.362,00

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Em relação a economia tributária pelo uso de JSCP, nos dois anos a economia foi de R\$ 1.09 Bilhões, os estudos de Moreira (2018), Santos et al. (2014) e Petri et al. (2013) também mostram que o uso de JSCP traz economia tributária para a empresas.

## 5 CONCLUSÃO

O presente trabalho tem como pergunta. Qual o valor financeiro não recolhido das empresas elétricas que utilizaram JSCP nos anos de 2017 e 2018? A partir da análise dos dados foi possível identificar uma economia tributária total de R\$ 1.09 Bilhões decorrentes do uso de JSCP, sendo que R\$ 829 milhões são do ano de 2018 e R\$ 266 Milhões do ano de 2017.

Em relação ao objetivo geral do estudo que é evidenciar o uso de JSCP por empresas elétricas nos anos de 2017 e 2018 como forma de planejamento tributário, foi possível atingir o objetivo através das análises das demonstrações contábeis, que mostram que as empresas distribuem JSCP e conseguem ter redução tributária através do uso de JSCP.

Em relação aos objetivos específicos. Na comparação entre lucro, dividendos e JSCP, em 2017 seis empresas não usam JSCP, sete empresas remuneram mais dividendos do que JSCP, apenas uma faz o oposto e em 2018 quatro empresas não usam JSCP, seis empresas remuneram mais com dividendos do que JSCP e três empresas fizeram o oposto. Nos limites de dedutibilidade nenhuma empresa atinge ou ultrapassa alguns dos limites. E na economia tributária, o estudo mostra a economia obtida pelas empresas.

O estudo conclui que JSCP é uma ferramenta de planejamento tributária que gera economia tributária, beneficiando as empresas e acionistas, mas apesar disso, não são todas as empresas que utilizam JSCP.

Em relação a limitação da pesquisa, a amostra apresenta 10 empresas e a falta de padronização nas notas explicativas em relação ao valor distribuído como remuneração ao acionista.

Para trabalhos futuros recomenda-se estudar o uso de JSCP em empresas de outros setores da economia, levando em consideração os limites de dedutibilidade, comparação entre JSCP e dividendos e economia tributária obtida.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. 457 p.

BISCA, Maria Heloisa et al. Juros sobre Capital Próprio: uma análise sobre o impacto tributário para quem paga e para quem recebe. **Revista Científica Hermes - Fipen**, [s.l.], v. 7, p.74-89, 31 jul. 2012. Revista Científica Hermes.

BNDES. . **Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP**. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/taxa-juros-longo-prazo-tjlp>>. Acesso em: 01 set. 2019.

Brasil. Código Tributário Nacional , de 26 de out de 1966. Estabelece a incidência de imposto de renda. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm). Acesso 8 set.2019

BRASIL. RECEITA FEDERAL. . **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL**. 2015. Disponível em: <<http://receita.economia.gov.br/aceso-rapido/tributos/CSLL#ali1>>. Acesso em: 02 set. 2019.

FABRETTI, Laudio Camargo. **Contabilidade Tributaria**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FERNANDES, Adriana. **Em 2019, Brasil será o país que mais tributa empresas**. 2018. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,em-2019-brasil-sera-o-pais-que-mais-tributa-empresas,70002662224>>. Acesso em: 31 dez. 2018.

FUTEMA, Mariano Seikitsi; BASSO, Leonardo Fernando Cruz; KAYO, Eduardo Kazuo. Estrutura de capital, dividendos e juros sobre o capital próprio: testes no Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, [s.l.], v. 20, n. 49, p.44-62, abr. 2009. FapUNIFESP (SciELO).

Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm). Acesso em: 05 jul. 2012.

Lei nº 7.689/88, 15 de dezembro de 1988. Cria a Contribuição Social sobre o Lucro. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7689.htm). Acesso 8 set. 2019

Lei nº 9.249/95, de 26 de dezembro de 1996. Estabelece os Juros sobre Capital Próprio. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm). Acesso: 05 AGO. 2019

LISBOA, Felipe Veck. **CONTRIBUIÇÃO NO RESULTADO TRIBUTÁRIO OBTIDO POR SIDERURGIAS QUANDO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS COM JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO**. 2010. 82 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

MARTELLO, Alexandro. **Carga tributária sobe para 32,4% do PIB em 2017 e atinge maior índice em 4 anos, informa Receita**. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/12/03/carga-tributaria-sobe-para-324-do-pib-e>>

m-2017-a-maior-em-4-anos.ghtml>. Acesso em: 03 dez. 2018.

MOREIRA, Lucas Viana. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO: UMA ANÁLISE DA ECONOMIA TRIBUTÁRIA NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LISTADAS NA B3. 2018. 68 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade tributaria**. 3. ed. 2009: Saraiva, 2009.

PETRI, Sergio Murilo et al. Juros sobre capital próprio – estratégia de redução de tributos sobre o lucro das empresas do setor elétrico da BM&FBOVESPA. **Revista Eletrônica do Alto Vale do Itajaí**, Florianópolis, v. 2, n. 2, p.137-148, dez. 2013.

PETRI, Sérgio Murilo; SCHOENELL, Camila; PETRI, Luana Ramos Figueiredo. Juros sobre capital próprio: um estudo da economia tributária nas empresas Gol e Tam. Navus, Florianópolis, v. 3, n. 2, p.25-41, abr. 2013.

REIS, Tiago. **Lucro Real: saiba o que é esse regime tributário**. 2018. Disponível em: <[www.sunoresearch.com.br/artigos/lucro-real/](http://www.sunoresearch.com.br/artigos/lucro-real/)>. Acesso em: 05 set. 2019.

ROCHA, José Ernane Alves; BARCELOS, Leila Rufino; ROCHA, Patrícia Alves Xavier. O Planejamento Tributário e a Elisão Fiscal. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, [s.l.], v. 14, n. 1, p.203-226, 30 jun. 2016. Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

SANTOS, Ariovaldo dos. Quem está pagando juros sobre capital próprio no Brasil? **Revista Contabilidade & Finanças**, [s.l.], v. 18, n. , p.33-44, jun. 2007. FapUNIFESP

SANTOS, Lídia Ozair et al. Juros sobre capital próprio: um estudo da economia tributária nas empresas do setor siderúrgico listadas na BMF&Bovespa. In: Congresso UFSC de controladoria e finanças e iniciação científica em contabilidade, 2014. Anais... Florianópolis, 2014.

SOUSA NETO, José Antônio de et al. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO COMO FORMA DE REMUNERAÇÃO DE ACIONISTAS: UM ESTUDO SOBRE O CONFLITO DE AGÊNCIA E AS PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **Faces Journal**, Belo Horizonte, v. 13, n. 4, p.91-108, dez. 2014.

SOUZA FILHO, Rodolfo Castro; SZUSTER, Natan. ANÁLISE DOS EFEITOS TRIBUTÁRIOS NO SETOR DE BANCOS, COM A EXTINÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA NO BRASIL NO PERÍODO DE 1996-2000. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da Uerj**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p.91-106, jan. 2004.

ZANELLA, Liane Carly Hermes; VIEIRA, Eleonora Milano Falcão; MORAES, Marialice de. **Técnicas de pesquisa**. Florianópolis:UFSC, 2013.

## ANEXOS

### NOTAS EXPLICATIVAS : Neoenergia Remuneração aos acionistas

#### NEOENERGIA S.A.

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

A companhia deliberou juros sobre capital próprio e dividendos intermediários no montante de R\$ 522.362 e R\$ 66.000 respectivamente no exercício de 2018, superando os 25% de mínimos obrigatórios.

#### Dividendos e juros sobre capital próprio

	2018	2017
<b>Saldos iniciais</b>	<b>99.444</b>	<b>383.626</b>
Dividendos e juros sobre capital próprio:		
Declarados	788.918	315.818
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	(48.415)	-
Pagos no exercício	(510.459)	-
Capitalizados	-	(600.000)
<b>Saldo Final</b>	<b>329.488</b>	<b>99.444</b>

#### Dividendos e juros sobre o capital próprio

Em reuniões do Conselho de Administração foram aprovadas as seguintes declarações de juros sobre capital e dividendos:

<u>Deliberação</u>	<u>Provento</u>	<u>Valor deliberado</u>	<u>Valor por ação ON</u>
<b>2018</b>			
AGO de 22 de março de 2018	Dividendo Mínimo Obrigatório 2017	99.444	0,0861609
AGO de 22 de março de 2018	Dividendos adicionais 2017	200.556	0,1737668
RCA de 28 de junho de 2018	Juros sobre Capital Próprio 2018	159.216	0,1311718
RCA de 24 de outubro de 2018	Dividendos intermediários 2018	66.000	0,0543748
RCA de 19 de dezembro de 2018	Juros sobre Capital Próprio 2018	363.146	0,2991818
		<b>888.362</b>	
<b>2017</b>			
AGO de 13 de abril de 2017	Complementação do Dividendo Mínimo Obrigatório 2016	83.624	0,0142931
AGO de 13 de abril de 2017	Dividendos adicionais 2016	216.376	0,0369834
		<b>300.000</b>	

NOTAS EXPLICATIVAS: CEMIG  
Remuneração aos acionistas

	2018	2017
<b>Cálculo dos Dividendos Mínimos Estatutários das Ações Preferenciais</b>		
Valor Nominal das Ações Preferenciais já capitalizadas	4.855.692	4.190.385
Valor Nominal das Ações Preferenciais a serem capitalizadas	-	665.307
	4.855.692	4.855.692
Percentual sobre o Valor Nominal das Ações Preferenciais	10,00%	10,00%
Valor dos Dividendos de acordo com o 1º critério de pagamento	485.569	485.569
<b>Valor do Patrimônio Líquido</b>		
Valor do Patrimônio Líquido	14.578.719	14.325.986
Percentual das Ações Preferenciais sobre o Patrimônio Líquido (líquido de ações em tesouraria)	66,56%	66,58%
Participação das Ações Preferenciais no Patrimônio Líquido	9.703.595	9.538.241
Percentual sobre o Valor do Patrimônio Líquido das Ações	3,00%	3,00%
Valor dos Dividendos de acordo com o 2º critério de pagamento	291.108	286.147
Dividendos Estatutários Mínimos Obrigatórios das Ações Preferenciais	485.569	485.569
<b>Cálculo dos Dividendos Mínimos Estatutários com base no lucro líquido do exercício</b>		
Dividendos Obrigatórios		
Lucro Líquido do Exercício	1.700.099	1.000.954
Dividendo Obrigatório – 50,00% do lucro líquido	850.050	500.477
Imposto retido na fonte sobre Juros sobre o capital próprio	17.300	-
	867.350	500.477
Dividendos registrados em conformidade ao previsto no Estatuto		
Juros sobre o Capital Próprio	210.000	-
Dividendos ordinários	657.350	500.477
	867.350	500.477
Total do Dividendo para Ações Preferenciais	577.311	485.569
Total do Dividendo para Ações Ordinárias	290.039	14.908
Dividendos por valor unitário – R\$		
Dividendos Mínimos Estatutários para as Ações Preferenciais	0,50	0,50
Dividendo Obrigatório (incluindo o IRRF sobre os juros sobre o capital próprio)	0,59	0,34
Dividendos Propostos - ON	0,59	0,50
Dividendos Propostos - PN	0,59	0,03

NOTAS EXPLICATIVAS: COPEL  
Remuneração aos acionistas

**30.4 Proposta de distribuição de dividendos**

<b>Controladora</b>	<b>31.12.2018</b>	<b>31.12.2017</b>
<b>(1) Cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios (25%)</b>		
Lucro líquido do exercício	1.407.063	1.033.626
Reserva legal (5%)	(70.353)	(51.681)
Realização dos ajustes de avaliação patrimonial	67.086	71.650
Base de cálculo para os dividendos mínimos obrigatórios	1.403.796	1.053.595
	<b>350.949</b>	<b>263.399</b>
<b>(2) Distribuição total proposta (3+5)</b>	<b>378.542</b>	<b>289.401</b>
<b>(3) Juros sobre o capital próprio, brutos</b>	280.000	266.000
Imposto de renda retido na fonte	(27.593)	(26.002)
<b>(4) Juros sobre o capital próprio, líquidos</b>	<b>252.407</b>	<b>239.998</b>
<b>(5) Dividendos propostos</b>	<b>98.542</b>	<b>23.401</b>
<b>(6) Distribuição total proposta, líquida (4+5)</b>	<b>350.949</b>	<b>263.399</b>
<b>Valor bruto dos dividendos por ação:</b>		
Ações ordinárias	1,31950	1,00801
Ações preferenciais classe "A"	2,89050	2,89050
Ações preferenciais classe "B"	1,45151	1,10883
<b>Valor bruto dos dividendos por classes de ações:</b>		
Ações ordinárias	191.369	146.193
Ações preferenciais classe "A"	950	950
Ações preferenciais classe "B"	186.223	142.258

NOTAS EXPLICATIVAS: Transmissão Paulista  
Remuneração aos acionistas

**CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista**  
**Notas explicativas às demonstrações**  
**financeiras em 31 de dezembro de 2018 e 2017**  
**(Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)**

---

Em 12 de abril de 2018, em Assembleia Geral Ordinária da Companhia foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos adicionais referente ao exercício de 2017 como segue:

<u>Data AGO</u>	<u>Dividendos adicionais propostos</u>		<u>Pagamento</u>
	<u>Total</u>	<u>Por ação</u>	
12.04.2018	84.693	0,514164	15.06.2018
	<b>84.693</b>	<b>0,514164</b>	

Em 2018, o Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio como segue:

<u>Data RCA</u>	<u>Dividendos intermediários</u>		<u>Juros sobre o capital próprio</u>		<u>Pagamento</u>
	<u>Total</u>	<u>Por ação</u>	<u>Total</u>	<u>Por ação</u>	
30.05.2018	760.305	4,615728	-	-	18.06.2018
03.12.2018	633.000	3,842866	592.000	3,593960	17.12.2018
	<b>1.393.305</b>	<b>8,458594</b>	<b>592.000</b>	<b>3,593960</b>	

**(b) Dividendos e juros sobre capital próprio**

Em 2017, o Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de dividendos intermediários como segue:

<u>Data RCA</u>	<u>Dividendos intermediários</u>		
	<u>Total</u>	<u>Por ação</u>	<u>Pagamento</u>
29.05.2017	135.000	0,819569	13.06.2017
13.11.2017	365.400	2,218299	21.11.2017
	<b>500.400</b>	<b>3,037868</b>	

O total de dividendos pagos até 31 de dezembro de 2017 foi de R\$636.118 sendo deliberações ocorridas em 2016 e 2017.

## NOTAS EXPLICATIVAS: EDP Brasil

### Remuneração aos acionistas

**Notas explicativas**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017**  
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado)



A Companhia tem por política, conforme deliberado pela 120ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 5 de março de 2008, propor o pagamento de um valor mínimo equivalente a 50% do lucro líquido ajustado, calculado em conformidade com os artigos 189 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, podendo ser reduzido quando assim exigido por disposição legal ou regulamentar ou, ainda, quando recomendável em vista da situação financeira e/ou perspectivas futuras da Companhia.

	Nota	31/12/2018	31/12/2017
<b>Lucro a ser destinado:</b>			
Lucro líquido apurado no exercício		1.272.833	611.855
Lucro líquido ajustado		1.272.833	611.855
Constituição da reserva legal - 5%	33.3	(63.642)	(30.593)
		<u>1.209.191</u>	<u>581.262</u>
<b>Destinação do lucro:</b>			
Dividendos intermediários - JSCP	16	439.000	72.709
Dividendos complementares obrigatórios			83.513
Reserva de lucros	33.3	733.004	214.137
Dividendos adicionais propostos	33.3	37.187	210.903
		<u>1.209.191</u>	<u>581.262</u>
Dividendos por ação - R\$ - JSCP		0,72413	0,11995
Dividendos por ação - R\$ - Dividendos complementares			0,13777
<b>33.3 Reservas</b>			
<b>Reservas de capital</b>			
Resultado na alienação de ações em tesouraria	33.3.1	61.559	61.070
Opções de ações outorgadas	33.3.2	3.719	1.662
Ágio na incorporação de sociedade controladora		35.351	35.351
Outras Reservas de Capital		36.104	37.704
		<u>136.733</u>	<u>135.787</u>
<b>Reservas de lucros</b>			
Legal	33.2	423.499	359.857
Retenção de lucros	33.3.3	3.650.264	2.950.733
Dividendo adicional proposto	33.2 e 33.3.4	37.187	210.903
		<u>4.110.950</u>	<u>3.521.493</u>

	Nota	31/12/2018	31/12/2017
<b>Lucro a ser destinado:</b>			
Lucro líquido apurado no exercício		1.272.833	611.855
Lucro líquido ajustado		1.272.833	611.855
Constituição da reserva legal - 5%	33.3	(63.642)	(30.593)
		<u>1.209.191</u>	<u>581.262</u>
<b>Destinação do lucro:</b>			
Dividendos intermediários - JSCP	16	439.000	72.709
Dividendos complementares obrigatórios			83.513
Reserva de lucros	33.3	733.004	214.137
Dividendos adicionais propostos	33.3	37.187	210.903
		<u>1.209.191</u>	<u>581.262</u>
Dividendos por ação - R\$ - JSCP		0,72413	0,11995
Dividendos por ação - R\$ - Dividendos complementares			0,13777

## NOTAS EXPLICATIVAS: Companhia energética de São Paulo

### Remuneração aos acionistas

	<u>2017</u>
<b>Prejuízo do exercício</b> .....	(168.528)
<b>Destinações:</b>	
Saldo de lucros acumulados de 2016 (Nota 2.3).....	180.647
Realização de reserva de lucros a realizar (Nota 27.6).....	34.593
Realização de ajuste de avaliação patrimonial (depreciação).....	(21.032)
<b>Lucro ajustado do exercício (saldo para distribuição de dividendos)</b> .....	<u>25.680</u>
Dividendos obrigatórios.....	<u>(25.680)</u>
<b>Saldo de lucros acumulados</b> .....	<u>-</u>

A soma dos valores distribuídos, a título de dividendos e juros sobre capital próprio, representa 100% do Lucro ajustado do exercício, atendendo ao disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

	<u>2017</u>
Prejuízo do exercício (a).....	(168.528)
Quantidade de ações (b).....	327.502.673
<b>Prejuízo por ação (a / b)</b> .....	<b>R\$ (0,51459)</b>

#### 26.7 Proposta de Destinação do Resultado

Conforme Estatuto da Companhia, aos acionistas, havendo lucro suficiente para tanto, é assegurada a distribuição de dividendo anual obrigatório correspondente à 10% do capital social.

Relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, está sendo proposta a destinação do dividendo anual obrigatório, correspondente à 100% do lucro ajustado, conforme abaixo:

	<u>2018</u>
<b>Lucro líquido do exercício</b> .....	294.433
(-) Reserva legal - 5%.....	(14.722)
(-) Ajuste de avaliação patrimonial.....	(20.893)
<b>Lucro líquido ajustado</b> .....	<u>258.818</u>
(+) Reversão da reserva de lucros a realizar.....	38.482
<b>Dividendos a serem distribuídos</b> .....	<u>297.300</u>
(-) Dividendos obrigatórios.....	(297.300)
<b>(=) Saldo de lucros acumulados</b> .....	<u>-</u>

A soma dos valores distribuídos, a título de dividendos e juros sobre capital próprio, representa 114,87% do Lucro ajustado do exercício, atendendo ao disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

## NOTAS EXPLICATIVAS: Equatorial Remuneração aos acionistas

Conforme o estatuto social da Companhia, aos acionistas está assegurado um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da legislação em vigor e deduzido das destinações determinadas pela Assembleia Geral.

Os dividendos foram calculados conforme demonstrado a seguir:

	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Lucro líquido do exercício	917.935	997.263
(-) Reserva legal	(45.897)	(49.863)
(-) Reserva lucros a realizar	(109.659)	-
<b>Lucro líquido ajustado</b>	<b>762.379</b>	<b>947.400</b>
Dividendos mínimos obrigatórios	190.595	236.849
Dividendos mínimos (exceto juros sobre capital próprio)	-	217.181
Dividendos adicionais propostos	-	1.643
Juros sobre capital próprio	-	21.861
Dividendos propostos	190.595	240.685

Os dividendos propostos para o exercício de 2018 incluem juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 0 (R\$ 21.861 em 31 de dezembro de 2017).

O Conselho de Administração aprovou a declaração de dividendos propostos da seguinte forma:

Deliberação	Valor por ação (lote de unidades de reais)		
	Proventos	Valor	ON
<b>31/12/2018</b> Reunião do Conselho de Administração de 29 de março de 2019	Dividendos	190.595	0,96
<b>31/12/2017</b> Reunião do Conselho de Administração de 08 de março de 2018	Dividendos	240.685	1,21

NOTAS EXPLICATIVAS: Engie  
Remuneração aos acionistas

**NOTA 26 – DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO**

**a) Cálculo**

	31.12.2018	31.12.2017
<b>Base de cálculo dos dividendos ajustada</b>		
Lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas controladores	2.314.361	2.003.412
Reserva legal	(115.718)	-
Reserva de incentivos fiscais	(23.465)	(37.614)
Realização do custo atribuído do imobilizado	93.881	34.375
Dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados	3.423	-
<b>Lucro líquido do exercício ajustado para fins de dividendos e juros sobre o capital próprio</b>	<b>2.272.482</b>	<b>2.000.173</b>
<b>Dividendos / juros sobre o capital próprio propostos</b>		
Dividendos intercalares relativos ao primeiro semestre (d.1)	1.146.037	938.918
Dividendos intermediários relativos a reserva de lucros (d.2)	652.742	-
Juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda retido (d.3)	338.160	361.319
Dividendos adicionais propostos (d.4)	76.703	636.755
<b>Subtotal</b>	<b>2.213.642</b>	<b>1.936.992</b>
Imposto de renda retido sobre os juros sobre o capital próprio (d.3)	58.840	63.181
<b>Total dos dividendos e juros sobre o capital próprio anuais</b>	<b>2.272.482</b>	<b>2.000.173</b>
<b>Percentual equivalente do lucro líquido ajustado</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

## NOTAS EXPLICATIVAS: ELETROBRAS

## Remuneração aos acionistas

**NOTA 26 – REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS**

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Circulante				
Dividendos não reclamados	7.502	9.484	7.502	9.520
Dividendos mínimos obrigatórios do exercício	1.250.000	-	1.253.164	8.819
Dividendos retidos exercícios anteriores	-	-	44.967	-
	<u>1.257.502</u>	<u>9.484</u>	<u>1.305.633</u>	<u>18.339</u>

## 26.1 – Dividendos não reclamados

O saldo da remuneração aos acionistas, demonstrado no passivo circulante em 31 de dezembro de 2018, contém a parcela de R\$ 7.502 (R\$ 9.520 em 31 de dezembro de 2017) no consolidado, referente a remunerações não reclamadas no exercício 2016. A remuneração relativa ao exercício de 2014 e anteriores está prescrita nos termos do Estatuto da Companhia. Não houve remuneração em 2015.

## 26.2 – Dividendos mínimos obrigatórios

O estatuto da Companhia estabelece como dividendo mínimo obrigatório 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da legislação societária, respeitada a remuneração mínima para as ações preferenciais das classes A e B, de 8% e 6%, respectivamente, do valor nominal do capital social relativo a essas espécies e classes de ações, prevendo a possibilidade de pagamento de juros sobre capital próprio.